



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: SIMONE MIRANDA PARREIRAS



Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992

Data da instalação: 23/12/1992

Jurisdição: Divinópolis, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Itapeçerica, Oliveira, Pedra do Indaiá, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 16/02/2011, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9 horas do dia quinze de março de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis, situada na avenida Getúlio Vargas, 127 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Célia das Graças Campos**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. **Antônio Alves Lopes**; pelos servidores Écio Silva de Almeida, Juliana Maria de Oliveira Nunes Guimarães, Magnei Alves Coelho, Maria da Conceição Mendes, Maria Fernanda Pardini Ribeiro, Marília Aparecida Teixeira, Maurílio Johann de Resende, Mônica Cristina de Luca Felicíssimo, Sandra Mara Ferreira dos Santos, Santuza Corrêa Avelar (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 24/01/1990**) e Rosane Aparecida Arruda, bem como pelas estagiárias Bianca Fernanda Salles e Vanessa Moraes Nogueira. Ausentes os servidores Junison de Vasconcelos Rabelo e Teresa Gomes de Moura (ambos em férias regulamentares). Ausente a MM. Juíza Titular, Dra. **Simone Miranda Parreiras** (Titular da Vara desde 27/04/2007), em razão de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 377 (trezentos e setenta e sete) processos distribuídos até o dia 14/03/2011, apurando-se a média de 9,92 (nove vírgula noventa e dois) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 15/03/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 29/03/2011;

b) rito ordinário: 25/03/2011;

c) instrução: 22/07/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 36 (trinta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 20 (vinte) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 66 (sessenta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 13 (treze) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 203 (duzentos e três) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 86 (oitenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 35 (trinta e cinco) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 52 (cinquenta e dois) autos de processos com carga, das quais 14 (quatorze) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 8 (oito) autos de processos com carga, dentre as quais 1 (uma) vencida e cobrada.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 387 (trezentos e oitenta e sete) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 37 (trinta e sete) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 24 (vinte e quatro) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 716 (setecentos e dezesseis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 632 (seiscentas e trinta e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluídos os processos de executivo fiscal;
- b) 84 (oitenta e quatro) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuições previdenciárias, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de fevereiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 16/03/2011 havia 15 (quinze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 8 (oito) processos;
- b) **rito ordinário**: 3 (três) processos;
- c) **instrução**: 4 (quatro) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00207/11, 00209/11, 01648/10, 00253/11, 00254/11, 00255/11, 00256/11, 00258/11, 00271/11 e 00272/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00253/11, 00254/11, 00255/11, 00256/11 e 00258/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);

- 00271/11 e 00272/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90035/11, 90247/10, 90253/10, 90266/10, 90011/11, 90015/11, 90022/11, 90027/11, 90029/11 e 90032/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00227/11, 00259/11, 01058/10, 01704/10, 01705/10, 00480/10, 00305/11, 01235/10, 00121/11 e 01574/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01704/10 e 01705/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias);
- 00480/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 00305/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 00121/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00579/10, 01387/10, 01377/10, 00660/10, 01490/10, 01580/10, 01466/10, 01478/10, 00861/10 e 01645/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01377/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 00666/10 e 01466/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01580/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 01478/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 14 (quatorze) processos *sine die*, incluídos aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada. Dos 14 (quatorze) processos *sine die*, 13 (treze) estão com carga para a MM. Juíza para prolação de sentença.

Foram examinados os autos do processo 01105/07 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – O processo encontra-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01336/10, 01438/10, 01714/10, 01000/10, 01083/10, 00803/10, 00525/10, 00237/11, 00010/11 e 00368/10.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01336/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 01438/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00525/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 00010/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01216/10, 00969/10, 00298/10, 01220/10, 01084/10, 00093/11, 00149/11, 01510/10, 01730/10 e 01739/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00093/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);
- 00149/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01510/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 01730/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (43 dias);
- 01739/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00228/11, 01584/10, 01175/10, 00941/10, 01206/09, 00236/11, 00057/11, 01523/10, 00007/11 e 00986/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01584/10 e 00057/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 01175/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 01523/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 15/03/2011:

a) rito sumaríssimo: 29 (vinte e nove) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) instrução:** 120 (cento e vinte) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 15/03/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

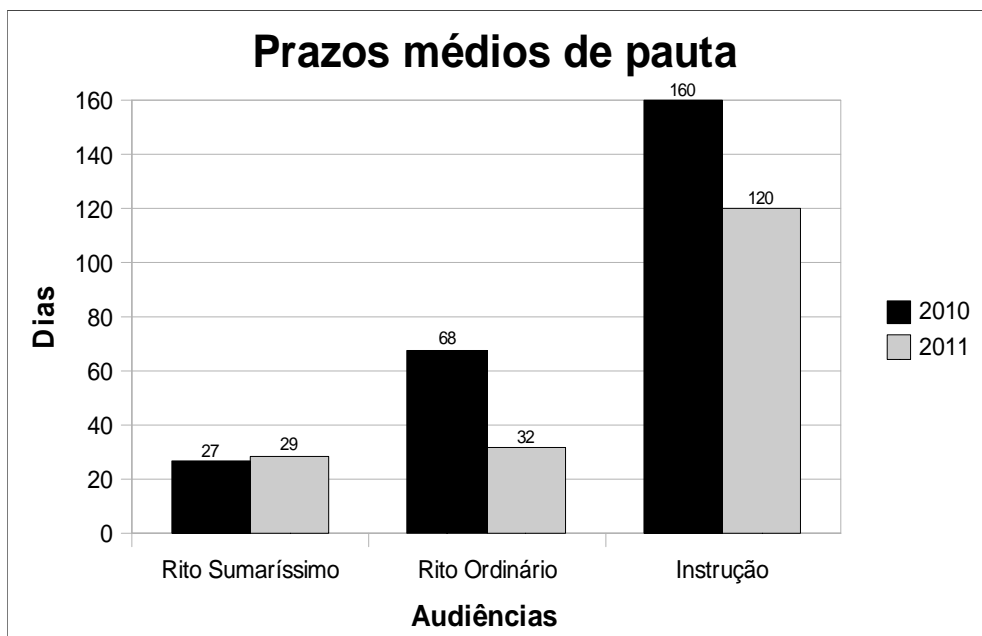
- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (29/03/2011);
- b) rito ordinário:** 10 (dez) dias (25/03/2011);
- c) instrução:** 130 (cento e trinta) dias (22/07/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 06/04/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 27 (vinte e sete) dias;
- b) rito ordinário:** 68 (sessenta e oito) dias;
- c) instrução:** 160 (cento e sessenta) dias.

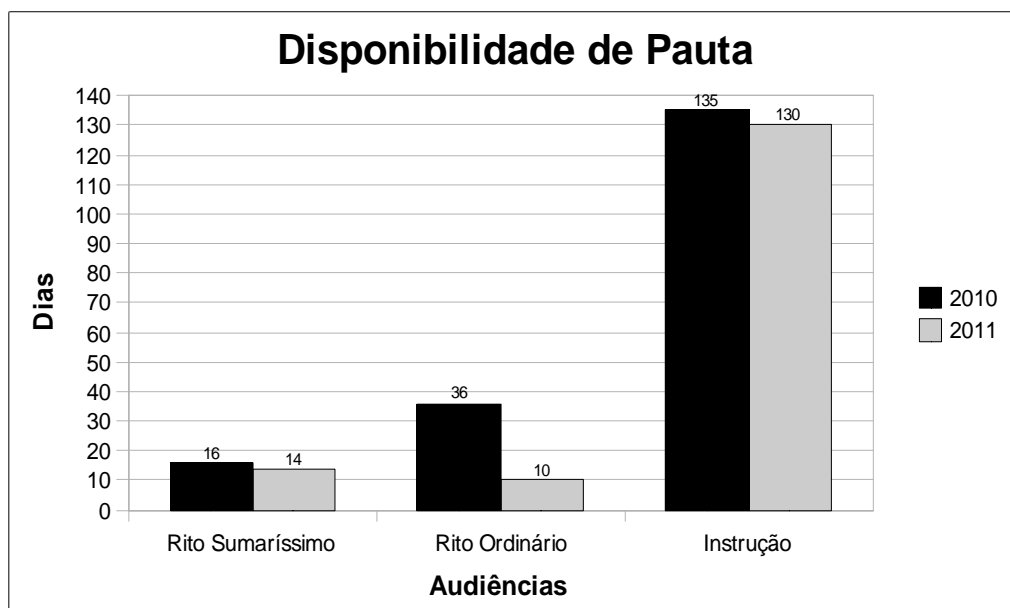
A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 16 (dezesseis) dias;
- b) rito ordinário:** 36 (trinta e seis) dias;
- c) instrução:** 135 (cento e trinta e cinco) dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 589 (quinhentas e oitenta e nove), média de 2,63 (duas vírgula sessenta e três) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 207 (duzentas e sete), média de 0,92 (zero vírgula noventa e duas) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 112 (cento e doze), média de 0,50 (zero vírgula cinquenta) por dia;
- d) **total:** 908 (novecentos e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,05 (quatro vírgula zero cinco) por dia de expediente forense.

	Ano 2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	589	2,63
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	207	0,92
Decisões na fase de execução	112	0,50
TOTAL	908	4,05

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em fevereiro de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 119 (cento e dezenove), média de 5,95 (cinco vírgula noventa e cinco) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 46 (quarenta e seis), média de 2,30 (duas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

vírgula trinta) por dia;

c) audiências de instrução: 59 (cinquenta e nove), média de 2,95 (duas vírgula noventa e cinco) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 32 (trinta e duas), média de 1,60 (uma vírgula sessenta) por dia;

e) total de audiências: 256 (duzentas e cinquenta e seis), média de 12,80 (doze vírgula oitenta) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	119	5,95
Procedimento comum	46	2,30
Instrução	59	2,95
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	32	1,60
TOTAL	256	12,80

No mês de fevereiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 61 (sessenta e uma) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 13 (treze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 94 (noventa e quatro) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 4 (quatro) dias de cada semana, de terça a sexta-feira, sendo às terças e quartas-feiras a partir das 12h40min e às quintas e sextas-feiras a partir das 08h20min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as do rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 (treze) audiências por dia.

De acordo com o Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.062 (dois mil e sessenta e dois) processos para solução em 2010, 1.730 (um mil e setecentos e trinta) foram recebidos no ano de 2010, 317 (trezentos e dezessete) são processos remanescentes de 2009 e 15 (quinze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,68 (sete vírgula sessenta e oito). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.713 (um mil e setecentos e treze) processos, dos quais 856 (oitocentos e cinquenta e seis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,07% (oitenta e três vírgula zero sete por cento).

Do total de 1.980 (um mil e novecentos e oitenta) processos para solução em 2009, 1.727 (um mil e setecentos e vinte e sete) foram recebidos no ano de 2009, 239 (duzentos e trinta e nove) são processos remanescentes de 2008 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.663 (um mil e seiscentos e sessenta e três) processos, dos quais 792 (setecentos e noventa e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,99% (oitenta e três vírgula noventa e nove por cento).

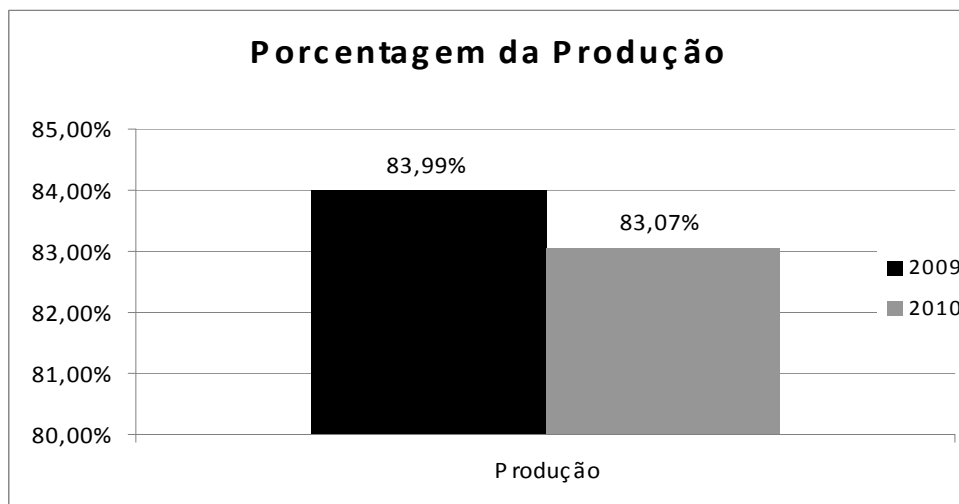
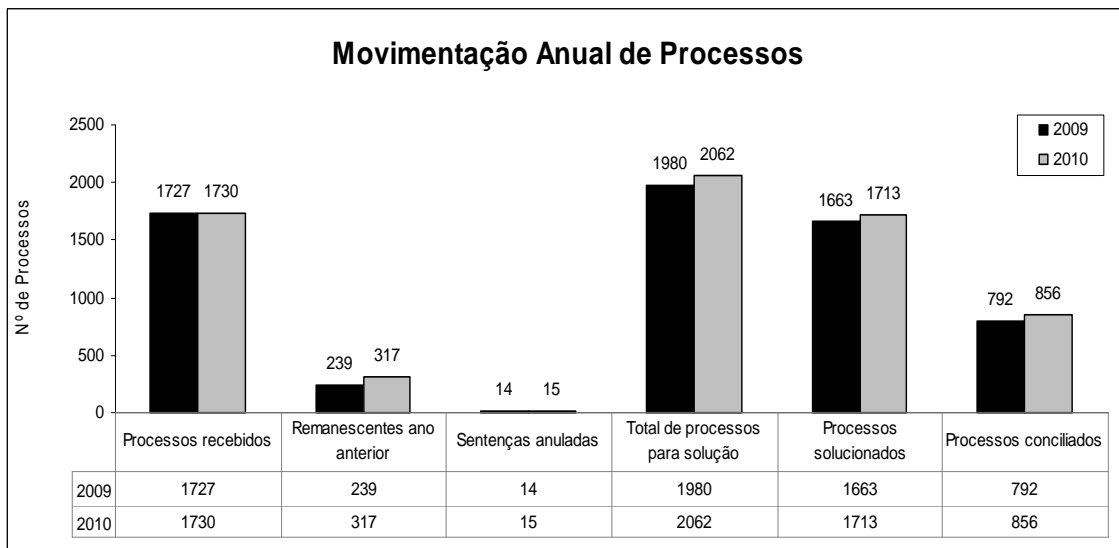
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1.727	1.730
Processos pendentes do ano anterior	239	317
Sentenças anuladas	14	15
Total de processos para solução	1.980	2.062
Processos solucionados	1.663	1.713
Processos conciliados	792	856
Produção	83,99%	83,07%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.622.991,62	R\$1.090.576,06

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.316.607,72 e do Imposto de Renda em R\$730.142,62. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinários, e 01/2010, que disciplina o atendimento às partes e procuradores.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Edson Barbosa de Almeida – CI 10.402.211 SP	Excelente
Antônio Clarete Rodrigues – OAB/MG 63.852	Excelente
Bruno Campos Gontijo – OAB/MG 107.597	Excelente
Jorge Figueiredo – OAB/MG 56.173	Muito bom
Sara Cerqueira – OAB/MG 126.389	Muito bom

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 71 (setenta e um) autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (um mil e quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, esta Vara deve contar com 14 (quatorze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde março de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) que seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min do dia dezesseis de março de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Célia das Graças Campos
Juíza do Trabalho Substituta

Antônio Alves Lopes
Diretor de Secretaria

Écio Silva de Almeida

Juliana Maria de Oliveira Nunes Guimarães

Magnei Alves Coelho

Maria da Conceição Mendes

Maria Fernanda Pardini Ribeiro

Marília Aparecida Teixeira

Maurílio Johann de Resende

Mônica Cristina de Luca Felicíssimo

Sandra Mara Ferreira dos Santos

Santuza Corrêa Avelar

Rosane Aparecida Arruda